



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

Lei nº 169/2017

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO RIO IPOJUCA, NA CIDADE DE PRIMAVERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Primavera, o **DIA NACIONAL DO RIO IPOJUCA**, que será coordenado pela Secretaria do Meio Ambiente e com voluntários defensores do Rio Ipojuca.

Art. 2º - O Dia do Rio Ipojuca da cidade de Primavera, será comemorado,

Art. 3º - A Secretaria de Meio Ambiente do Município manterá serviço anualmente, no dia 12 de junho, não será considerado feriado civil e esta data será inserida no calendário Oficial de Evento da Prefeitura Municipal de Primavera. permanente de informações e esclarecimentos à população sobre as ações de conservação, preservação e manutenção do Rio Ipojuca.

Art. 4º - No dia 12 de junho de cada ano, a Secretaria de Meio Ambiente, será responsável em convidar as escolas públicas e particulares e toda população Primaverence, a participarem de eventos alusivos a necessidade de Conservação do Rio Ipojuca que banha esta cidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Primavera, 05 de junho de 2017.

Felipe de Souza Raposo

Presidente.

“Câmara Municipal de Primavera”

Praça Marechal Castelo Branco, s/n, Centro - Primavera/PE - CEP: 55.510-000 - Fone/Fax: (81) 3562.1156 - CNPJ: 08147365/0001-55

E-mail: cm.primavera@hotmail.com

Aprovação em _____ Discussão

Em, _____ de _____ de 20 _____

~~Em, _____ de Presidente de 20 _____~~

Presidente

Aprovação em 1º Discussão

Em, 05 de JUNHO de 20 17

Filipe de Souza Raposo.
Presidente